

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1994-11457/2026**

Município de Pirapó-RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade: contratação de serviços médicos.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN.  | QUANT. ESTIMADA HORAS/MÊS | VALOR HORA | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|------------|--------------------|-------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para a prestação de <b>serviços médicos na área de Pediatria</b> , com disponibilização de profissional devidamente habilitado e legalmente registrado, para atendimento de crianças/adolescentes junto à Unidade Básica de Saúde Luiz Carlos Leal, no município de Pirapó, Estado do Rio Grande do Sul. A carga horária será de 03 (três) horas semanais, a serem cumpridas nas dependências da referida Unidade Básica de Saúde. Os dias e horários de atendimento serão definidos em comum acordo entre a Administração Municipal e a empresa contratada, não havendo, no momento, definição prévia de dia fixo da semana. Fica estabelecido que o profissional médico contratado deverá comparecer ao local de trabalho ou atender ao chamado no horário previamente definido, sendo admitida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para atraso. O comparecimento após esse prazo será considerado descumprimento contratual, sujeitando o profissional às penalidades previstas no edital e no contrato, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração. | HORA | 12                        | R\$ 305,93 | R\$ 3.671,16       | R\$ 44.053,92     |
| 2    | Contratação de <b>profissional médico para atuação em regime de plantão</b> . Prestação de serviços junto à Unidade Básica de Saúde Luiz Carlos Leal, no Município de Pirapó/RS, devendo os atendimentos ocorrer fora do horário regular de funcionamento da UBS. Os serviços serão prestados em regime de plantão durante as 24 horas dos finais de semana, compreendendo os dias de sábado e domingo, bem como nas 24 horas dos feriados municipais, estaduais e federais, e nas 24 horas dos dias declarados como ponto facultativo aos servidores municipais. O médico plantonista a ser contratado deverá manter-se permanentemente em prontidão durante todo o período do plantão, assegurando disponibilidade integral para o atendimento das demandas assistenciais. Deverá, ainda, cumprir rigorosamente o horário estabelecido para o plantão na Unidade Básica de Saúde, garantindo pontualidade, continuidade do serviço e adequado funcionamento                                                                                                                                                                             | HORA | 260                       | R\$ 148,27 | R\$ 38.550,20      | R\$ 462.602,40    |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |            |               |                  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|---------------|------------------|
|   | das atividades assistenciais, em conformidade com as normas institucionais e legais vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |     |            |               |                  |
| 3 | Contratação de profissional <b>médico para atuação em regime de sobreaviso</b> , devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde Luiz Carlos Leal, devendo o profissional permanecer disponível para atendimento sempre que acionado pela Administração ou pela equipe de saúde, no horário compreendido das 17h30 (dezesete horas e trinta minutos) do dia útil até as 8h00 (oito horas) do dia útil subsequente, assegurando cobertura assistencial fora do horário regular de funcionamento da unidade, ficando expressamente declarado que tal jornada não inclui finais de semana, feriados municipais, estaduais ou federais, nem dias declarados como ponto facultativo, restringindo-se exclusivamente aos dias úteis normais de funcionamento da Administração Pública Municipal, observadas integralmente as normas técnicas, éticas e legais vigentes, bem como os protocolos assistenciais estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Administração Municipal. Fica estabelecido que o profissional médico contratado deverá comparecer ao local de trabalho ou atender ao chamado no horário previamente definido, sendo admitida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para atraso. O comparecimento após esse prazo será considerado descumprimento contratual, sujeitando o profissional às penalidades previstas no edital e no contrato, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração. | HORA | 319 | R\$ 87,24  | R\$ 27.829,56 | R\$ 333.954,72   |
| 4 | Contratação de <b>profissional médico</b> , devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), para atuação na Estratégia de Saúde da Família ( <b>ESF</b> ) da Unidade Básica de Saúde do Município de Pirapó/RS, com carga horária de <b>40 (quarenta) horas semanais</b> , a serem cumpridas integralmente de forma presencial na unidade, visando à prestação de serviços médicos no âmbito da Atenção Primária à Saúde à população do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | HORA | 160 | R\$ 138,58 | R\$ 22.172,80 | R\$ 266.073,60   |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |            | R\$ 92.223,72 | R\$ 1.106.684,64 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de garantir o atendimento médico

contínuo e adequado à população do Município de Pirapó/RS, *suprindo a escassez de profissionais concursados, o alto custo de contratação direta e a necessidade de atender à demanda por urgência/emergência e consultas especializadas. A contratação é técnica e economicamente viável para evitar a interrupção do atendimento à população*, assegurando o funcionamento regular da Unidade Básica de Saúde e o cumprimento das ações previstas no Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação será realizada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de pregão eletrônico, por se tratar de serviços comuns, cujas condições podem ser claramente definidas no edital, garantindo a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A conferência da realização dos serviços será de responsabilidade do fiscal do contrato, a servidora Kalyta Suelen de Oliveira Bueno.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada possibilita maior organização do atendimento médico, assegura a continuidade das ações da atenção básica e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*O certame (pregão eletrônico) assegura a contratação de profissionais qualificados, com CRM, e impede a descontinuidade dos serviços.*

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução ocorrerá conforme a demanda do Município, mediante a organização de escalas previamente aprovadas pela Administração, competindo à contratada garantir a disponibilidade dos profissionais nos horários estabelecidos, bem como a substituição imediata em caso de ausência, afastamento ou impedimento.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à atividade médica, bem como com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo vedada a subcontratação do objeto, salvo se expressamente autorizada no edital.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atestará a regularidade da prestação dos serviços para fins de pagamento, nos termos da legislação vigente.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Pirapó/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

#### **6.1 Gestor do Contrato**

A Administração designará formalmente Gestor do Contrato, responsável por:

- Acompanhar a execução geral do contrato;
- Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização;
- Adotar providências administrativas diante de irregularidades;
- Autorizar, quando cabível, alterações, prorrogações ou rescisão contratual;
- Encaminhar informações necessárias para pagamento e demais atos administrativos.

## 6.2 Fiscal do Contrato

Será designado Fiscal do Contrato, preferencialmente servidor da Secretaria Municipal de Saúde, incumbido de:

- Fiscalizar o cumprimento da carga horária contratada;
- Verificar a assiduidade e o efetivo desempenho das atividades médicas;
- Acompanhar a qualidade dos serviços prestados;
- Registrar ocorrências, faltas, atrasos ou descumprimento contratual;
- Emitir o atesto mensal da prestação dos serviços, condição para pagamento.

## 6.3 Acompanhamento e Controle

A execução contratual será acompanhada mediante:

- Controle de frequência, escalas ou sistema equivalente;
- Relatórios mensais de atividades, quando exigidos;
- Verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- Comunicação formal à contratada em caso de não conformidades.

## 6.4 Pagamento

*O MUNICÍPIO fará o pagamento do serviço até o décimo dia útil do mês seguinte ao do serviço prestado, mediante a apresentação das **planilhas dos serviços prestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde**, com os competentes comprovantes de sua realização, quando será emitida a respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.*

## 6.5 Sanções

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação vigente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 6.6 Prazo

*O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado se o interesse público exigir, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021*

## 6.7 Rescisão

O contrato poderá ser rescindido:

- Por interesse da Administração, devidamente motivado;
- Por descumprimento contratual;
- Nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços prestados será realizada de forma mensal, com base na efetiva execução dos serviços médicos, conforme escalas, cargas horárias e registros de atendimento previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório mensal de execução, contendo, no mínimo, a identificação dos profissionais, os dias e horários de atuação, a carga horária cumprida, bem como as escalas de plantão e de sobreaviso efetivamente executadas, quando aplicável.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Pirapó (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 257/2021 de 29 de

dezembro de 2021.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI NÃO estarão sujeitas à retenção de IR.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.106.684,64 (um milhão e cento e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).*

*Evita o acúmulo da folha de pagamento permanente (concurso) e otimiza recursos públicos.*

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os orçamentos foram obtidos através de pesquisa de preços.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas atinentes a este processo correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente.

Secretaria de Saúde e Assistência Social

Pirapó, 13 de janeiro de 2026

---

Kalyta Suelen de Oliveira Bueno  
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL